



**Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá**  
**Resultado da Sessão realizada no dia 07/12/2017**  
**Primeira Comissão Disciplinar**

---

**Fizeram parte da sessão de julgamento:**

**Presidente:** Adley Martins

**Auditora:** Girlainy de Paula

**Auditor:** Rodrigo França

**Subprocurador:** Saulo Moraes

**Secretária:** Daynara Calandrine

**Presidente da Liga Desportiva de Oiapoque:** José Gomes Braga

**Advogado da Liga Desportiva de Oiapoque:** Fabrício Dos Santos Paiva, OAB 3280

**Representante da Liga Desportiva de Laranjal do Jari:** Manoel de Jesus Brito Paes

**Presidente da Liga Desportiva de Cutias:** Gilson Rabelo

**1 – Processo nº 149.001.2017 – Relator: Rodrigo França**

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar a **Liga Desportiva de Oiapoque** Multa no valor de R\$150,00, por violação ao art. 213, III do CBJD, com aplicação do §3º do art. 182 do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do Regulamento Geral das Competições 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

**2 – Processo nº 150.001.2017 – Relatora: Girlainy de Paula**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, conceder prazo de sete dias para a apresentação de provas documentais, suspendendo o referido processo para julgamento até a próxima sessão.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá  
Resultado da Sessão realizada no dia 07/12/2017  
Primeira Comissão Disciplinar

---

**3 – Processo nº 155.001.2017 – Relatora: Girlainy de Paula**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao denunciado **Aldair Souza dos Santos** suspensão de 4 partidas, por violação ao art. 254-A, §1º, II do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD e do art. 48 do RGC da CBF 2017. Aplicação de multa no valor de R\$100,00 a **Liga Desportiva de Cutias**, por violação ao art. 258-D do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do Regulamento Geral das Competições 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

As penas pecuniárias deverão ser pagas exclusivamente através de depósito bancário e identificado diretamente na conta da Federação Amapaense de Futebol, com os seguintes dados: Banco Bradesco: 237; Agência: 1420-6; Conta Corrente: 26195-5; CNPJ: 05.990.304/0001-67.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art. 133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia não útil.

Daynara Calandrine  
Secretária do TJD